

MENSAGEM À CÂMARA Nº. 030 /2025

Paraty, em 15 de dezembro de 2025.

À sua Excelência o Senhor
VAGNO MARTINS DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Paraty;
Nesta ;

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar que “*Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.028/2015 e dá outras providências.*”

“Exmo. Presidente;

Temos, nesta oportunidade, a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei complementar que “*Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.028/2015 e dá outras providências.*”

Ocorre que a construção do Plano Municipal de Educação consubstanciado na Lei Municipal nº 2.028/2015, alterada pela Lei 2.327/2021, decorreu da necessidade de subsunção municipal aos ditames da Lei Federal nº 13.005/2014, a qual dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação. Esta lei trouxe o mandamento de que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a partir de sua publicação, devessem elaborar os planos locais de educação, tudo com fulcro na implementação de melhorias na Educação Nacional. Reza seu artigo 8º:

“Art. 8º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1(um) ano contado da publicação desta Lei”.

Neste sentido, e em atendimento à legislação educacional vigente, o Plano Municipal de Educação foi elaborado, com vigência de 10 (dez) anos.

Não obstante, a Lei Federal nº 13.005/2014 teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2025, pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, razão pela qual ainda não fora publicado o novo Plano Nacional de Educação que norteará a Educação no Brasil pela próxima década.

Sendo assim, propomos a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Ante o exposto, temos a convicção de que a aprovação do presente Projeto de Lei adequa a política de Educação Municipal a Nacional.



Aproveitamos a oportunidade para antecipar nossos agradecimentos e reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ 2025

"Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.028/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.327/2021, em razão da prorrogação do Plano Municipal de Educação (Lei 14.934/2024) e dá outras providências."

JOSÉ CARLOS PORTO NETO, Prefeito do Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.028/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.327/2021.

Art. 2º. Permanecem vigentes, até a aprovação de Novo Plano Municipal de Educação alinhado ao Plano Nacional de Educação que vier a ser instituído pelo Congresso Nacional, os objetivos, metas, estratégias, mecanismos de monitoramento e instâncias de participação previstos na Lei nº 2.028/2015.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 15 de Dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO DE PARATY





Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2018



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



PARATY
CIDADE CRIATIVA
DA GASTRONOMIA
Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527

**CÓDIGO DE ACESSO**

9E9F851AD7ED4994AEEE446C5230835A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE CARLOS PORTO NETO em 15/12/2025 10:05:29
CPF:***.***-867-91
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9E9F851AD7ED4994AEEE446C5230835A>

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3600380035003600380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003600380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Regina Laura Alvarenga Barros** em **15/12/2025 15:50**

Checksum: **763C2AC345A092C9A98D8E87260650CD9A9AE470D1CD1B571F3681846223D2CF**